

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2020

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Emenda nº

O §6º do art. 8º do PLP 39/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º O disposto nos incisos I e IX do caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares das seguintes carreiras:

- I – dos Estados, Distrito Federal e Municípios, das áreas de saúde, educação e segurança pública; e
- II – das Forças Armadas.”

JUSTIFICAÇÃO:

A ausência de remuneração adequada para as carreiras da educação e o conseqüente desestímulo à docência estão entre os principais entraves para a melhoria da educação no Brasil.

O estudo Education at a Glance, publicado em 2018, pela OCDE (Organização para a Cooperação Desenvolvimento Econômico) revelou que os salários dos professores brasileiros são extremamente baixos quando comparados aos países que compõe a organização.

Considerando os valores da época da publicação, um professor em início de carreira que dá aula para o ensino fundamental em instituições públicas



recebe, em média, 13.971 dólares por ano no Brasil. Em Luxemburgo, o país com o maior salário para docentes, ele recebe 70.192 dólares.

A remuneração de um docente no Brasil é inferior até mesmo que a de países vizinhos como o Chile, em que recebem inicialmente US\$ 23.429 por ano. O país também fica atrás da média dos países da OCDE, que registra salário anual inicial de US\$ 31.919.

Ao longo da última década, o Brasil adotou uma série de medidas para tentar reverter esse quadro, por meio da aprovação do Piso Nacional do Magistério, além da criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que posteriormente tornou-se Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), com a vinculação de 60% da receita destinada à remuneração de profissionais da educação.

Nesse sentido, faz-se necessário que o esforço empreendido para dotar as carreiras da educação de melhor remuneração não seja interrompido. Cumpre ressaltar que a maior parte do financiamento das carreiras da educação se dá por meio do Fundeb, que, somente em 2019 destinou R\$ 156,3 bilhões para estados e municípios, sendo no mínimo 60% destinado à remuneração de profissionais da educação.

Brasília, 04 de maio de 2020.

Danilo Cabral

PSB/PE





Emenda de Plenário **(Do Sr. Danilo Cabral)**

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD207404228300, nesta ordem:

- 1 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE)
- 2 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 3 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *(p_7253)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 5 Dep. Júlio Delgado (PSB/MG)
- 6 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 7 Dep. Aliel Machado (PSB/PR)
- 8 Dep. Alessandro Molo (PSB/RJ) - LÍDER do PSB
- 9 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 10 Dep. JHC (PSB/AL)
- 11 Dep. Denis Bezerra (PSB/CE)
- 12 Dep. Luciano Ducci (PSB/PR)
- 13 Dep. Professor Israe (PV/DF)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.